

PROCESSO N° 37.664 RELATORA: SUELY DUQUE RODARTE PARECER N° 796/2016 APROVADO EM 14.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 24.12.2016

> Examina comunicação de mudança de entidade mantenedora do Centro Educacional Mimo do Céu. de Belo Horizonte. pedido e credenciamento da nova mantenedora e prorrogação do prazo de autorização funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela referida escola.

#### 1. Histórico

Pelo Ofício nº 466/16, de 23.8.2016, a Sra. Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel, encaminha a este Conselho o processo acima referido, aqui recebido no dia 24 do mesmo mês, e encaminhado à Superintendência Técnica, para estudo preliminar, no dia seguinte.

Devidamente informado, veio a esta Câmara de Ensino Fundamental para relatar.

### 2. Mérito

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/02, com a seguinte documentação:

MUDANÇA DE ENTIDADE MANTENEDORA E CREDENCIAMENTO DA NOVA MANTENEDORA:

- documento de 19.5.2016, dirigido à Presidente deste Conselho, comunicando a mudança da entidade mantenedora do Centro Educacional Mimo do Céu, passando da entidade Centro Educacional Mimo do Céu Ltda ME para a entidade Instituto CEMC Ltda ME, e solicitando o credenciamento da nova mantenedora; informa que a educação infantil continua a ser mantida pelo Centro Educacional Mimo do Céu Ltda ME e justifica a mudança;
- documento de 19.5.2016, no qual a representante legal declara que a entidade Instituto CEMC Ltda ME mantém o Centro Educacional Mimo do Céu, situado na Rua Cruzeiro do Sul, 274, Bairro Santa Helena, em Belo Horizonte, que ministra o Ensino Fundamental anos iniciais;
- documento de 19.5.2016, no qual a representante legal declara que a entidade Centro Educacional Mimo do Céu Ltda – ME mantém o Centro Educacional Mimo do Céu, situado na Rua Cruzeiro do Sul, 274, Bairro Santa Helena, em Belo Horizonte, que ministra a Educação Infantil;
- documentação referente à entidade sucedida, mantenedora da educação infantil:



- o cópia da Portaria nº 951/2008, que credenciou a mantenedora e autorizou o funcionamento da escola com o ensino fundamental anos iniciais, ambos por cinco anos:
- o cópia da Portaria SMED nº 151/2015, de 02.6.2015, que renovou a autorização de funcionamento da educação infantil, por 1 ano e 6 meses;
- o CNPJ n° 01.705.382/0001-11;
- o contrato social e suas alterações;
- documentação referente à entidade sucessora, mantenedora do ensino fundamental
  anos iniciais:
  - o CNPJ n° 24.228.051/0001-33;
  - Contrato social sócias: Vania Lucia Pereira Girundi (administradora) e Maria da Glória Pereira Girundi; objetivo social: prestação de serviço de hotelzinho, educação infantil e ensino fundamental; endereço: Rua Cruzeiro do Sul, 274, Bairro Santa Helena, Belo Horizonte – 05.02.2016;
  - o atestado de antecedentes e currículo de Vânia Lucia Pereira Girundi (administradora);
  - o atestado de antecedentes e currículo de Silvania Pereira Girundi Soares, que não consta como sócia no contrato social;
    - Não consta documentação da sócia Maria da Glória Pereira Girundi.
    - O contrato social deverá ser devidamente alterado.
  - o atestado de idoneidade financeira expedido pelo Santander, em 04.11.2015, em favor da entidade Centro Educacional Mimo do Céu Ltda ME;
  - o documento de 19.5.2016, assinado pelos representantes das entidades sucedida e sucessora, justificando a emissão do atestado de idoneidade financeira em favor da entidade sucessora não houve alterações quanto à conta bancária, que continua responsável por toda a movimentação, visando a contenção de despesas e emissão de boletos.

# PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:

- documento dirigido à Secretária de Estado da Educação, de 30.5.2016, solicitando a prorrogação da autorização de funcionamento para adequação do espaço físico, saneamento de pendências e regularização de vida escolar e expedição de documentos;
- documento de 09.5.2016, dirigido à Secretária de Estado da Educação, informando que a escola possui pendências quanto à validação de atos escolares praticados a partir de 13.11.2013, assinado pela diretora e secretária;
- cópia da Portaria nº 951/2008, de 12.11.2008, que credenciou a mantenedora e autorizou o funcionamento da escola com o ensino fundamental anos iniciais, ambos por cinco anos;
- relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado em 01.7.2016, pelas inspetoras escolares Eunira de Lourdes Hilário, Izabela Domingues Menezes Antunes e Lucilene Alves Las Casas Braga, ratificado pelo Diretor Educacional da SRE Metropolitana B, Webster Silvino de Oliveira, do qual extraímos as seguintes informações:



- o atualmente, a escola funciona com 31 alunos na educação infantil e 19 no ensino fundamental anos iniciais, sendo 8 no 1° ano, 9 no 2° e 2 no 4°, totalizando 50 alunos;
- o são relacionadas todas as dependências com as respectivas metragens, mobiliário e equipamentos dos dois pavimentos do prédio alugado;
- o equipamentos, material didático e de apoio à secretaria são suficientes;
- o a segurança do prédio foi atestada em laudo técnico;
- não foram apresentados documentes referentes ao projeto de segurança atestado por engenheiro credenciado, atestado de salubridade da rede física e a GUIA de AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- a escola não apresenta adaptação nos banheiros e na largura das portas para acesso do aluno cadeirante;
- o regimento escolar e proposta pedagógica estão sendo atualizados;
- o calendário escolar e quadro curricular estão aprovados;
- o os arquivos ativo e inativo estão sendo organizados;
- o os diários de classe estão sendo organizados e escriturados;
- o o controle da frequência do pessoal docente e administrativo é realizado por meio de livro de ponto;
- o a escrituração escolar está sendo atualizada;
- o espaço físico e o mobiliário da biblioteca, assim como o acervo bibliográfico, são precários;
- o os professores e demais funcionários são habilitados;
- o a mantenedora está em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS;
- o a instituição foi alertada quanto ao impedimento de emissão de documentos e recebimento de novas matrículas até a publicação da prorrogação solicitada.

A instituição solicita a prorrogação da autorização de funcionamento, no período de 13.11.2013 a 31.12.2016, com vistas ao saneamento de pendências, adequação do espaço físico para acessibilidade, regularização de vida escolar e expedição de documentos.

### 3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho:

- tome conhecimento da comunicação de mudança de entidade mantenedora do Centro Educacional Mimo do Céu, passando da entidade Centro Educacional Mimo do Céu Ltda – ME para a entidade Instituto CEMC Ltda – ME;
- responda afirmativamente ao pedido de credenciamento da nova mantenedora Instituto CEMC Ltda ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- se manifeste favoravelmente à prorrogação do prazo de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela referida escola, no período de 13.11.2013 a 31.12.2016, com vistas ao saneamento das pendências detectadas pelo serviço de inspeção da SRE Metropolitana B, adequação do espaço físico, regularização de vida escolar e expedição de documentos.



Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2016.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora

/DCS